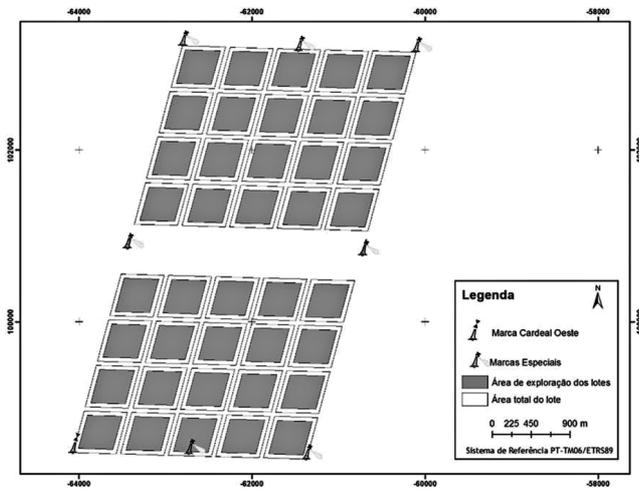


ANEXO IV

(a que se refere o n.º 1)

APA do Centro — Assinalamento marítimo



ANEXO V

(a que se refere o n.º 10)

Monitorização da qualidade ambiental na APA do Centro

A criação da APA do Centro obriga ao controlo global da zona e respetiva área de influência ambiental, através de:

1 — Registo obrigatório pelos concessionários, das seguintes ocorrências:

- Registo das patologias identificadas no sistema de produção.
- Registo da interferência das estruturas flutuantes com a fauna marinha.
- Registo de acidentes que envolvam as embarcações de apoio ou decorrentes das operações inerentes à atividade que possam implicar alterações no meio aquático.

2 — Monitorização dos parâmetros ambientais identificados na seguinte tabela:

Monitorização: parâmetros, procedimento analítico e frequência/observações

		Parâmetro	Procedimento analítico	Frequência / Observações		
Columna de água	Básico	Salinidade	Leitura direta	Trimestral*		
		pH	Leitura direta	Trimestral*		
		Temperatura	Leitura direta	Trimestral*		
	Estimativa da carga orgânica	Nutrientes: amónia, nitrato, nitrito e fósforo			Trimestral*	
			Estimativa da produtividade	Clorofila	Filtração e espectrometria	Trimestral*
				Turbidez	Leitura direta	Trimestral*
	Oxigenação	Método de Winkler	Trimestral*			
Sedimentos Superficiais	Propriedades físico-químicas	Granulometria	Peneiração e equipamento para finos	Anual		
		Teor em matéria orgânica		Anual		
		Determinação da concentração de carbono, azoto totais e orgânicos, potencial redox	Análise de carbono e azoto totais e orgânicos	Anual		
		Oxigénio		Anual		
	Parâmetros biológicos	Composição, abundância e biomassa da macrofauna bentónica	Microscopia ótica e cálculos	Anual		

* Durante os primeiros 2 anos, podendo a frequência de amostragem vir a ser diminuída dependendo dos resultados.

207693668

Despacho n.º 4223/2014

O Decreto Regulamentar n.º 9/2008, de 18 de março, veio definir regras fundamentais para a criação de Áreas de Produção Aquícola (APA) em mar aberto, compreendidas em águas costeiras e territoriais do continente, bem como as condições gerais a observar por parte dos respetivos titulares de autorização de instalação e de licença de exploração, tendo também instituído uma área piloto de produção aquícola da Armonia.

Colhida a experiência da implementação da área piloto, considera-se que estão reunidas as condições para criar novas áreas específicas destinadas à produção aquícola, com recurso aos instrumentos legais vigentes e com vista à criação de condições para impulsionar e fomentar as atividades económicas no espaço marítimo. Assim, procede-se à criação de uma nova APA no Algarve, cujos resultados constituirão um fator importante para o desenvolvimento sustentável da região e do país.

A APA de Tavira, que ora se cria, reúne as condições ambientais para a instalação de estabelecimentos de culturas biogenéticas/culturas marinhas de moluscos bivalves, bem como as necessárias condições de operacionalidade, uma vez que existem, na proximidade, infraestruturas portuárias de apoio à atividade.

A utilização privativa do domínio público hídrico destinada à instalação e à exploração de estabelecimentos de culturas biogenéticas/culturas marinhas de moluscos bivalves na APA de Tavira será sujeita, nos termos da alínea c) do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, a prévia concessão, cuja atribuição se fará por iniciativa pública, através de procedimento pré-contratual de concurso público, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, e no n.º 2 e n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio. O procedimento pré-contratual será precedido de consulta pública.

No sentido de dar resposta à evolução das condições de mercado, prevê-se a possibilidade de permitir a eventual alteração da natureza dos estabelecimentos de culturas biogenéticas/culturas marinhas para a produção de outras espécies marinhas, nos termos da legislação aplicável e nas condições a definir no contrato de concessão.

Pretende-se ainda garantir uma simplificação processual e de licenciamento, através da criação das condições necessárias à implementação dos projetos e de mecanismos de articulação entre as diversas entidades envolvidas no processo.

Assim, nos termos do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 9/2008, de 18 de março, determina-se o seguinte:

1 — É criada a área de produção aquícola de Tavira, no Algarve (APA de Tavira), delimitada pelas coordenadas definidas no anexo I ao presente despacho, do qual faz parte integrante, e cuja representação gráfica consta nos anexos II, III e IV ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

2 — A APA de Tavira é composta por um total de 32 lotes, destinados à instalação e exploração de estabelecimentos de culturas biogenéticas/culturas marinhas de moluscos bivalves.

3 — A utilização privativa do domínio público hídrico destinada à instalação e à exploração de estabelecimentos de culturas biogenéticas/culturas marinhas de moluscos bivalves na APA de Tavira está sujeita a prévia concessão.

4 — A concessão a que se refere o número anterior é atribuída mediante procedimento pré-contratual de concurso público, o qual deve ser iniciado até 45 dias a contar da data da conclusão do período de consulta pública sobre o projeto da APA de Tavira.

5 — A consulta pública mencionada no número anterior tem a duração de 15 dias úteis, a contar da publicação do presente despacho, e será publicitada nos sítios da internet da Direção-Geral de Política do Mar (DGPM), da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.), da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P. (IPMA, I. P.) e através de editais a afixar nos locais de estilo.

6 — O processo de receção e análise de eventuais contributos recebidos no âmbito do período de consulta pública é coordenado pela DGPM.

7 — A tramitação do procedimento pré-contratual de concurso público para atribuição da concessão e a autorização de instalação de estabelecimentos de culturas biogenéticas/culturas marinhas de moluscos bivalves são asseguradas pela APA, I. P., em articulação com a DGRM.

8 — A definição dos critérios de seleção a fixar no caderno de encargos no âmbito do procedimento referido no n.º 4 deve incluir, entre outros, o valor da contrapartida a entregar ao Estado pelo proponente.

9 — A alteração dos estabelecimentos de culturas biogenéticas/culturas marinhas para a produção de outras espécies marinhas está sujeita às condições fixadas na legislação aplicável e no contrato de concessão.

10 — A monitorização da qualidade ambiental da APA de Tavira e da respetiva zona de influência é assegurada pelo IPMA, I. P., através da monitorização dos parâmetros ambientais e dos procedimentos constantes do anexo V ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

11 — Complementarmente aos parâmetros identificados no anexo V ao presente despacho, é obrigatória a monitorização da qualidade e salubridade dos moluscos bivalves na zona de produção da APA de Tavira, a ser realizada pelo IPMA, I. P., no âmbito do Programa Nacional de Monitorização de Moluscos Bivalves, pelo que, sempre que solicitado pelo IPMA, I. P., os concessionários na APA de Tavira são obrigados a contribuir com amostras de água e indivíduos de espécies indicadoras das suas produções.

12 — Os relatórios da monitorização dos parâmetros ambientais referidos no n.º 10 devem ser remetidos anualmente, para os devidos efeitos, aos concessionários, à APA, I. P. e à DGRM.

13 — A DGPM é responsável pela elaboração do projeto de assinalamento marítimo do perímetro da área de produção aquícola e sua instalação, competindo à DGRM coordenar a manutenção das respetivas estruturas e equipamentos de assinalamento marítimo, sendo os respetivos custos suportados pelos concessionários nos termos do número seguinte.

14 — Sem prejuízo das taxas legalmente aplicáveis decorrentes da execução do contrato de concessão, são suportados pelos concessionários os custos relativos à monitorização ambiental, à segurança e serviços marítimos e à manutenção dos equipamentos e estruturas destinados ao assinalamento marítimo, em função dos lotes que lhe sejam atribuídos, cuja estimativa de custos será incluída nas peças concursais, no âmbito do procedimento referido no n.º 4.

14 de março de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*. — O Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, *Jorge Manuel Lopes Moreira da Silva*. — A Ministra da Agricultura e do Mar, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*.

ANEXO I

(a que se refere o n.º 1)

Coordenadas de delimitação da APA de Tavira e dos respetivos lotes

1 — A APA de Tavira é delimitada pelos vértices A, B, C e D, definidos pelas seguintes coordenadas retangulares e geográficas que se referem respetivamente, ao sistema de referência PT-TM06/ETRS89 e ao sistema de referência ETRS89:

ID_VÉRTICE	Coordenadas geográficas (ETRS 89)		Coordenadas retangulares (PT TM06)	
	Latitude (N)	Longitude (W)	X (m)	Y (m)
A	37º 03' 53,97"	7º 32' 15,72"	52953,4	-288805,7
B	37º 05' 03,82"	7º 32' 14,63"	52966,8	-286652,4
C	37º 05' 48,10"	7º 29' 04,44"	57655,0	-285256,5
D	37º 04' 38,26"	7º 29' 05,56"	57642,0	-287409,8

2 — A APA de Tavira é constituída por 32 lotes, definidos pelos pontos cujas coordenadas são as seguintes (localização gráfica representada no anexo II):

		Coordenadas geográficas (ETRS 89)		Coordenadas retangulares (PT TM06)		Área (km2)
		Latitude (N)	Longitude (W)	X(m)	Y(m)	
a1	1	37º 05' 03,82"	7º 32' 14,63"	52966,8	-286652,4	0,238041
	2	37º 05' 08,33"	7º 31' 53,23"	53445,1	-286510,4	
	3	37º 04' 52,14"	7º 31' 55,54"	53440,5	-287009,3	
	4	37º 04' 47,63"	7º 32' 14,95"	52962,0	-287151,3	
a2	1	37º 05' 08,79"	7º 31' 53,24"	53494,1	-286495,9	0,238041
	2	37º 05' 13,29"	7º 31' 33,84"	53972,4	-286353,9	
	3	37º 04' 57,11"	7º 31' 34,15"	53967,8	-286852,8	
	4	37º 04' 52,60"	7º 31' 53,57"	53489,3	-286994,8	
a3	1	37º 05' 13,76"	7º 31' 31,90"	54020,3	-286339,3	0,238041
	2	37º 05' 18,26"	7º 31' 12,50"	54498,6	-286197,3	
	3	37º 05' 02,08"	7º 31' 12,81"	54494,0	-286696,2	
	4	37º 04' 57,58"	7º 31' 32,22"	54015,5	-286838,2	
a4	1	37º 05' 18,75"	7º 31' 10,67"	54543,6	-286182,0	0,238040
	2	37º 05' 23,25"	7º 30' 51,27"	55021,9	-286040,0	
	3	37º 05' 07,07"	7º 30' 51,58"	55017,3	-286538,9	
	4	37º 05' 02,57"	7º 31' 11,00"	54538,8	-286680,9	
a5	1	37º 05' 28,69"	7º 30' 27,93"	55597,1	-285868,9	0,238039
	2	37º 05' 33,19"	7º 30' 08,53"	56075,4	-285726,9	
	3	37º 05' 17,00"	7º 30' 08,84"	56070,8	-286225,8	
	4	37º 05' 12,50"	7º 30' 28,26"	55592,3	-286367,8	
a6	1	37º 05' 33,68"	7º 30' 06,53"	56124,5	-285711,4	0,238038
	2	37º 05' 38,18"	7º 29' 47,13"	56602,8	-285509,5	

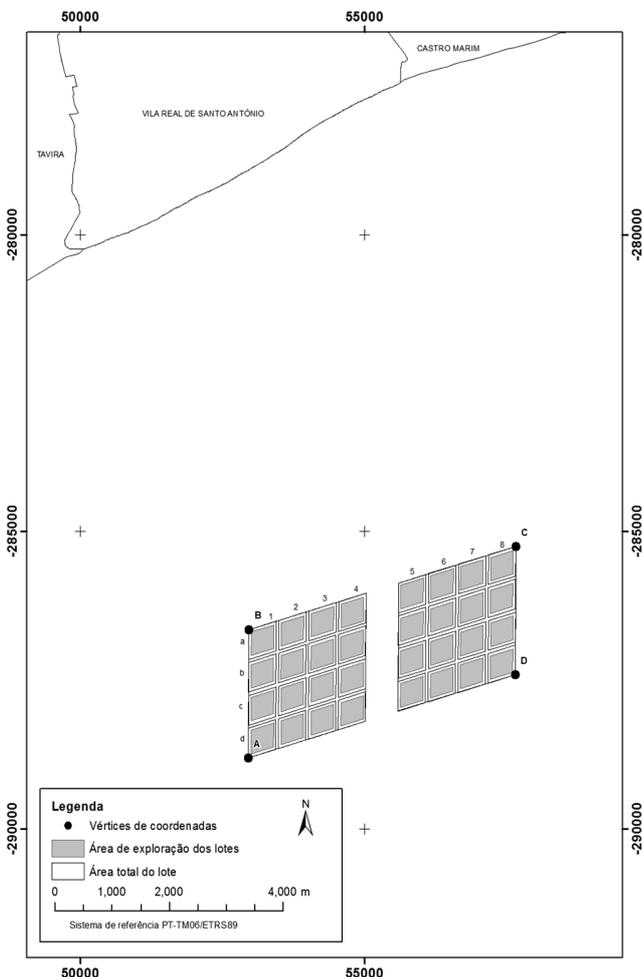
		Coordenadas geográficas (ETRS 89)		Coordenadas retangulares (PT TM06)		Área (km2)
		Latitude (N)	Longitude (W)	X(m)	Y(m)	
	3	37º 05' 22,00"	7º 29' 47,45"	56598,3	-286068,4	
	4	37º 05' 17,49"	7º 30' 06,86"	56119,7	-286210,4	
	1	37º 05' 38,64"	7º 29' 45,19"	56650,7	-285554,8	
	2	37º 05' 43,14"	7º 29' 25,78"	57129,0	-285412,9	
a7	3	37º 05' 26,96"	7º 29' 26,10"	57124,5	-285911,8	0,238038
	4	37º 05' 22,46"	7º 29' 45,52"	56645,9	-286053,8	
	1	37º 05' 43,60"	7º 29' 23,84"	57176,7	-285398,4	
	2	37º 05' 48,10"	7º 29' 04,44"	57655,0	-285256,5	
a8	3	37º 05' 31,92"	7º 29' 04,76"	57650,5	-285755,4	0,238037
	4	37º 05' 27,42"	7º 29' 24,18"	57171,9	-285897,4	
	1	37º 04' 45,97"	7º 32' 15,00"	52961,1	-287202,8	
	2	37º 04' 50,47"	7º 31' 55,60"	53439,4	-287060,8	
b1	3	37º 04' 34,29"	7º 31' 55,92"	53434,8	-287559,7	0,238041
	4	37º 04' 29,78"	7º 32' 15,32"	52952,6	-287701,8	
	1	37º 04' 50,93"	7º 31' 53,62"	53488,4	-287046,3	
	2	37º 04' 55,44"	7º 31' 34,22"	53966,7	-286904,3	
b2	3	37º 04' 39,26"	7º 31' 34,53"	53962,1	-287403,2	0,238040
	4	37º 04' 34,75"	7º 31' 53,94"	53483,5	-287545,2	
	1	37º 04' 55,91"	7º 31' 32,27"	54014,6	-286889,7	
	2	37º 05' 00,41"	7º 31' 12,87"	54492,9	-286747,7	
b3	3	37º 04' 44,23"	7º 31' 13,18"	54488,3	-287246,6	0,238040
	4	37º 04' 39,72"	7º 31' 32,60"	54009,7	-287388,6	
	1	37º 05' 00,90"	7º 31' 11,05"	54537,9	-286732,4	
	2	37º 05' 05,40"	7º 30' 51,64"	55016,2	-286590,4	
b4	3	37º 04' 49,22"	7º 30' 51,96"	55011,6	-287089,3	0,238040
	4	37º 04' 44,71"	7º 31' 11,37"	54533,1	-287231,3	
	1	37º 05' 10,83"	7º 30' 28,31"	55591,4	-286419,3	
	2	37º 05' 15,33"	7º 30' 08,91"	56069,7	-286277,3	
b5	3	37º 04' 59,15"	7º 30' 09,22"	56065,1	-286776,2	0,238039
	4	37º 04' 54,65"	7º 30' 28,64"	55586,5	-286918,2	
	1	37º 05' 15,82"	7º 30' 06,91"	56118,8	-286261,8	
	2	37º 05' 20,32"	7º 29' 47,51"	56597,1	-286119,9	
b6	3	37º 05' 04,15"	7º 29' 47,83"	56592,6	-286618,8	0,238038
	4	37º 04' 59,64"	7º 30' 07,24"	56114,0	-286760,8	
	1	37º 05' 20,79"	7º 29' 45,56"	56645,0	-286105,3	
	2	37º 05' 25,29"	7º 29' 26,16"	57123,3	-285963,3	
b7	3	37º 05' 09,11"	7º 29' 26,48"	57118,8	-286462,2	0,238038
	4	37º 05' 04,61"	7º 29' 45,89"	56640,2	-286604,2	
	1	37º 05' 25,75"	7º 29' 24,22"	57171,0	-285948,9	
	2	37º 05' 30,25"	7º 29' 04,82"	57649,3	-285806,9	
b8	3	37º 05' 14,07"	7º 29' 05,14"	57644,8	-286305,8	0,238037
	4	37º 05' 09,57"	7º 29' 24,56"	57166,2	-286447,8	
	1	37º 05' 09,57"	7º 29' 24,56"	57166,2	-286447,8	
	2	37º 04' 28,01"	7º 32' 15,02"	52964,0	-287756,4	
c1	3	37º 04' 16,33"	7º 31' 55,94"	53437,7	-288113,3	0,238041
	4	37º 04' 11,82"	7º 32' 15,35"	52959,1	-288253,3	
	1	37º 04' 32,98"	7º 31' 53,64"	53491,3	-287599,8	
	2	37º 04' 37,48"	7º 31' 34,24"	53969,6	-287457,9	
c2	3	37º 04' 21,30"	7º 31' 34,55"	53965,0	-287956,8	0,238040
	4	37º 04' 16,79"	7º 31' 53,96"	53486,4	-288098,8	
	1	37º 04' 37,95"	7º 31' 32,30"	54017,5	-287443,2	
	2	37º 04' 42,45"	7º 31' 12,90"	54495,8	-287301,3	
c3	3	37º 04' 26,27"	7º 31' 13,21"	54491,2	-287800,2	0,238040
	4	37º 04' 21,77"	7º 31' 32,62"	54012,6	-287942,2	
	1	37º 04' 42,94"	7º 31' 11,07"	54540,8	-287286,0	
	2	37º 04' 47,45"	7º 30' 51,67"	55019,1	-287144,0	
c4	3	37º 04' 31,26"	7º 30' 51,99"	55014,5	-287642,9	0,238040
	4	37º 04' 26,76"	7º 31' 11,40"	54536,0	-287784,9	
	1	37º 04' 52,87"	7º 30' 28,34"	55594,3	-286972,8	
	2	37º 04' 57,38"	7º 30' 08,94"	56072,6	-286830,9	
c5	3	37º 04' 41,20"	7º 30' 09,26"	56068,0	-287329,8	0,238039
	4	37º 04' 36,69"	7º 30' 28,67"	55589,4	-287471,8	
	1	37º 04' 57,87"	7º 30' 06,94"	56121,7	-286815,4	
	2	37º 05' 02,37"	7º 29' 47,54"	56600,0	-286673,4	
c6	3	37º 04' 46,19"	7º 29' 47,86"	56595,5	-287172,3	0,238038
	4	37º 04' 41,69"	7º 30' 07,28"	56116,9	-287314,4	
	1	37º 05' 02,84"	7º 29' 45,60"	56647,9	-286658,8	
	2	37º 05' 07,34"	7º 29' 26,20"	57126,2	-286516,9	
c7	3	37º 04' 51,15"	7º 29' 26,52"	57121,6	-287015,7	0,238038
	4	37º 04' 46,65"	7º 29' 45,93"	56643,1	-287157,8	
	1	37º 05' 07,79"	7º 29' 24,26"	57173,9	-286502,4	
	2	37º 05' 12,29"	7º 29' 04,85"	57652,2	-286360,5	
c8	3	37º 04' 56,11"	7º 29' 05,18"	57647,7	-286859,4	0,238037
	4	37º 04' 51,61"	7º 29' 24,59"	57169,1	-287001,4	
	1	37º 04' 10,16"	7º 32' 15,40"	52958,3	-288306,8	
	2	37º 04' 14,66"	7º 31' 56,00"	53436,6	-288164,8	
d1	3	37º 03' 58,48"	7º 31' 56,31"	53432,0	-288663,7	0,238041
	4	37º 03' 53,97"	7º 32' 15,72"	52953,4	-288805,7	

		Coordenadas geográficas (ETRS 89)		Coordenadas retangulares (PT TM06)		Área (km2)
		Latitude (N)	Longitude (W)	X(m)	Y(m)	
d2	1	37° 04' 15,12"	7° 31' 34,01"	53485,6	-288150,3	0,238040
	2	37° 04' 19,63"	7° 31' 34,61"	53963,9	-288008,3	
	3	37° 04' 03,45"	7° 31' 34,93"	53959,3	-288507,2	
	4	37° 03' 58,94"	7° 31' 54,34"	53480,7	-288649,2	
d3	1	37° 04' 20,10"	7° 31' 32,67"	54011,8	-287993,7	0,238040
	2	37° 04' 24,60"	7° 31' 13,27"	54490,1	-287851,7	
	3	37° 04' 08,42"	7° 31' 13,59"	54485,5	-288350,6	
	4	37° 04' 03,91"	7° 31' 32,99"	54006,9	-288492,6	
d4	1	37° 04' 25,09"	7° 31' 11,45"	54535,1	-287836,4	0,238039
	2	37° 04' 29,59"	7° 30' 52,05"	55013,4	-287694,4	
	3	37° 04' 13,41"	7° 30' 52,36"	55008,8	-288193,3	
	4	37° 04' 08,90"	7° 31' 11,77"	54530,2	-288335,3	
d5	1	37° 04' 35,02"	7° 30' 28,72"	55588,6	-287523,2	0,238039
	2	37° 04' 39,53"	7° 30' 09,32"	56066,9	-287381,3	
	3	37° 04' 23,34"	7° 30' 09,63"	56062,3	-287880,2	
	4	37° 04' 18,97"	7° 30' 28,97"	55583,7	-288022,2	
d6	1	37° 04' 40,01"	7° 30' 07,32"	56116,0	-287365,8	0,238038
	2	37° 04' 44,52"	7° 29' 47,92"	56594,3	-287223,9	
	3	37° 04' 28,34"	7° 29' 48,24"	56589,7	-287722,8	
	4	37° 04' 23,83"	7° 30' 07,65"	56111,2	-287864,8	
d7	1	37° 04' 44,98"	7° 29' 45,98"	56642,2	-287209,2	0,238038
	2	37° 04' 49,48"	7° 29' 26,58"	57120,5	-287067,3	
	3	37° 04' 33,30"	7° 29' 26,90"	57116,0	-287566,2	
	4	37° 04' 28,80"	7° 29' 46,31"	56637,4	-287708,2	
d8	1	37° 04' 49,94"	7° 29' 24,64"	57168,2	-287052,8	0,238037
	2	37° 04' 54,44"	7° 29' 05,24"	57646,5	-286910,9	
	3	37° 04' 38,26"	7° 29' 05,56"	57642,0	-287409,8	
	4	37° 04' 33,75"	7° 29' 24,97"	57163,4	-287551,8	

ANEXO II

(a que se refere o n.º 1)

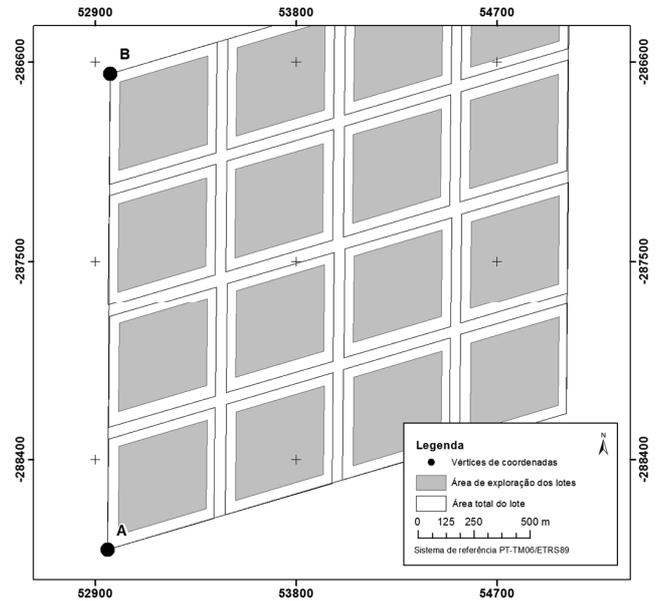
APA de Tavira — Representação geral



ANEXO III

(a que se refere o n.º 1)

Extrato da APA de Tavira — Configuração dos lotes

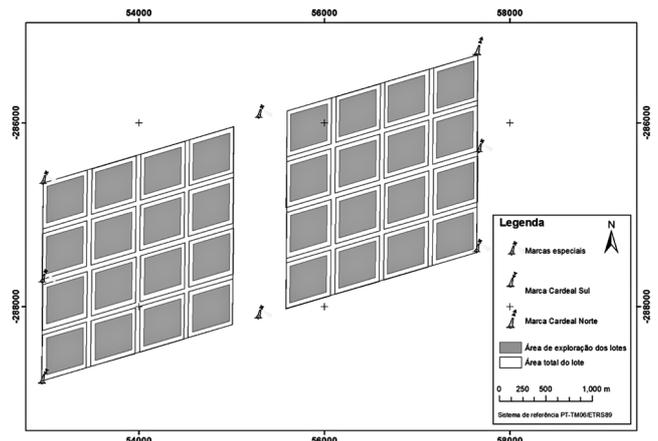


A área de exploração dos lotes representada na figura é constituída pela área que se situa no interior do lote a 50 metros do respetivo limite exterior.

ANEXO IV

(a que se refere o n.º 1)

APA de Tavira — Assinalamento marítimo



ANEXO V

(a que se refere o n.º 10)

Monitorização da qualidade ambiental na APA de Tavira

A criação da APA de Tavira obriga ao controlo global da zona e respetiva área de influência ambiental, através de:

1 — Registo obrigatório pelos concessionários, das seguintes ocorrências:

- Registo das patologias identificadas no sistema de produção.
- Registo da interferência das estruturas flutuantes com a fauna marinha.

Registo de acidentes que envolvam as embarcações de apoio ou decorrentes das operações inerentes à atividade que possam implicar alterações no meio aquático.

2 — Monitorização dos parâmetros ambientais identificados na seguinte tabela:

Monitorização: parâmetros, procedimento analítico e frequência/observações

		Parâmetro	Procedimento analítico	Frequência / Observações
Coluna de água	Básico	Salinidade	Leitura direta	Trimestral*
		pH	Leitura direta	Trimestral*
		Temperatura	Leitura direta	Trimestral*
	Estimativa da carga orgânica	Nutrientes: amónia, nitratos nitrato e fósforo		Trimestral*
	Estimativa da produtividade	Clorofila	Filtração e espectrometria	Trimestral*
		Turbidez	Leitura direta	Trimestral*
Oxigenação		Método de Winkler	Trimestral*	
Sedimentos Superficiais	Propriedades físico-químicas	Granulometria	Peneiração e equipamento para finos	Anual
		Teor em matéria orgânica		Anual
		Determinação da concentração de carbono, azoto totais e orgânicos, potencial redox	Análise de carbono e azoto totais e orgânicos	Anual
	Parâmetros biológicos	Oxigénio		Anual
		Composição, abundância e biomassa da macrofauna bentónica	Microscopia ótica e cálculos	Anual

* Durante os primeiros 2 anos, podendo a frequência de amostragem vir a ser diminuída dependendo dos resultados.

207693692

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Despacho (extrato) n.º 4224/2014

Por despacho do Diretor Nacional-Adjunto para a Unidade Orgânica de Recursos Humanos, datado de 19 de fevereiro de 2014, foi concedida a exoneração, a seu pedido, ao Agente M/155828 — João Filipe de Sousa Baptista, do CM Lisboa, tornando-se efetiva a cessação do vínculo à Administração Pública, com efeitos a 24 de fevereiro de 2014.

12 de março de 2014. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel João*, técnico superior.

207693449

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extrato) n.º 4225/2014

Por meu despacho de 21 de janeiro de 2014:

Dinis Bernardes Silva da Costa Domingos, Escrivão Auxiliar da secretaria das 5.ª, 6.ª, 7.ª e 8.ª Varas Cíveis de Lisboa — exonerado a seu pedido, com efeitos a 19 de março de 2014.

10 de março de 2014. — O Diretor-Geral, *Pedro de Lima Gonçalves*.
207690216

Despacho n.º 4226/2014

Considerando que, com a vacatura do cargo de direção intermédia de 1.º grau de diretor de serviços Jurídicos e Cooperação Judiciária Internacional, do mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça, se torna necessário proceder à designação em regime de substituição de um diretor de serviços, de modo a assegurar o regular funcionamento desta unidade orgânica;

Considerando que o licenciado em Direito Lourenço António Lopes Torres detém o perfil indicado para o exercício do cargo de diretor de serviços, por possuir os requisitos legais exigidos e revelar a aptidão pessoal e técnica para o exercício de funções dirigentes e competência na área funcional da direção de serviços a prover:

Nestes termos, designo o licenciado Lourenço António Lopes Torres, técnico superior da Direção-Geral da Administração da Justiça, em

regime de substituição, para o exercício do cargo de diretor de serviços Jurídicos e Cooperação Judiciária Internacional, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2014.

Em anexo publica-se a nota curricular do designado.

12 de março de 2014. — O Diretor-Geral, *Pedro de Lima Gonçalves*.

ANEXO

Nota curricular

Nome — Lourenço António Lopes Torres.

Data de nascimento — 21 de setembro de 1960.

Categoria — técnico superior.

Habilitações literárias: licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Experiência profissional:

Desde 30 de novembro de 2012 — chefe de divisão de Apoio Jurídico, da Direção-Geral da Administração da Justiça;

De 25 de outubro de 2004 a 29 de novembro de 2012 — chefe de divisão de Administração dos Funcionários de Justiça, da Direção-Geral da Administração da Justiça;

De 3 de novembro de 2003 a 24 de outubro de 2004 — chefe de divisão de Administração dos Oficiais de Justiça, da Direção-Geral da Administração da Justiça, em regime de substituição;

De 22 de maio a 2 de novembro de 2003 — chefe de divisão de Recrutamento, Gestão e Administração dos Funcionários de Justiça, da Direção-Geral da Administração da Justiça, em regime de substituição;

De 28 de fevereiro de 2000 a 21 de maio de 2003 — coordenador do setor dos funcionários das carreiras do regime geral dos tribunais, da Direção-Geral da Administração da Justiça;

Desde 24 de março de 1986 — data de ingresso na Administração Pública e na Direção-Geral dos Serviços Judiciários — exerceu funções nas áreas de organização judiciária e de recursos humanos.

Formação profissional mais relevante:

Frequentou e participou em vários seminários, cursos e ações de formação, realçando-se: o FORGEP, Programa de Formação em Gestão Pública, o Seminário de Alta Direção e o curso de Direção e Liderança, todos ministrados pelo INA; o IV Curso Pós-Graduado de Atualização sobre Contencioso Administrativo, ministrado no ICJP da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa; a Ação de Formação sobre Contencioso Administrativo, ministrada pelo Instituto dos Registos e do Notariado; a Discussão Pública sobre a Reforma do Contencioso Administrativo na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa; a Ação de Formação sobre Impugnação Judicial das Decisões Arbitrais, ministrada no Centro de Estudos Judiciários; o curso sobre o Direito Disciplinar na Administração Pública, ministrado no INA; a Sessão sobre a Reforma da Administração Pública, na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa; o Seminário sobre os Novos Regimes de Vinculação, Carreiras e Remunerações, ministrado no INA; a Ação de Formação sobre o Concurso na Administração Pública e a Ação de Formação sobre o Regime Jurídico dos Acidentes em Serviço e das Doenças Profissionais, ministrados na Direção-Geral da Administração da Justiça; o curso sobre o Acesso aos Documentos Administrativos, ministrado pela Nova Etapa; o curso de Formação Pedagógica de Formadores, ministrado pelo Centro Nacional de Formação de Formadores, do Instituto do Emprego e Formação Profissional.

207689764

Direção-Geral da Política de Justiça

Despacho (extrato) n.º 4227/2014

Por meu despacho, de 25 de fevereiro de 2014:

Licenciado António Joaquim Leal Canhoto Folgado — renovada a comissão de serviço, ao abrigo do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, no cargo de Chefe de Divisão da Unidade para a Justiça Penal do Gabinete de Relações Internacionais da Direção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça, por um período de três anos, com efeitos a 26 de abril de 2014. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

10 de março de 2014. — A Diretora-Geral, *Susana Antas Videira*.
207690224